



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024

EMENDA N° / 2025

Emenda ao Plano Nacional de Educação,
para acrescentar a Estratégia 4.3 ao Anexo.

Art. 1º Acrescenta-se a Estratégia 4.3 ao Anexo, com a seguinte redação:

Estratégia 4.3. Ampliar o acesso e assegurar a permanência no ensino fundamental e no ensino médio em tempo integral, garantida a qualidade do ensino **em todas as áreas do conhecimento**, de modo a priorizar o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas, e público-alvo da educação especial.

JUSTIFICATIVA



* C D 2 5 9 6 4 5 6 7 6 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP**

A inserção da expressão "garantida a qualidade do ensino em todas as áreas do conhecimento" representa um avanço estratégico fundamental. A emenda eleva a política de expansão do tempo integral para além da dimensão quantitativa da jornada, exigindo que a ampliação esteja intrinsecamente vinculada a uma oferta educacional qualificada e plural em todas as componentes curriculares, assegurando assim o desenvolvimento integral dos estudantes.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de outubro de 2025.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE

Deputada Federal - PSOL/SP

Apresentação: 27/10/2025 20:31:55,137 - PL261424
ESB 744/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

